QUINTA | 27/01/2022
EDIÇÃO 75A
ANO 02

EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL
www.tupa.sp.gov.br
prefeituratupa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
QUINTA | 27/01/2022

ÍNDICE

GABINETE
OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CULTURA
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
ESPORTES
FINANÇAS
TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Patrícia Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton Takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Marco Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
César de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Miguel Ângelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURÍSMO
Douglas Gimenez

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.357 , DE 17 DE JANEIRO DE 2022

DEFERE A WILDNER DA SILVA PEREIRA & CIA. LTDA. AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO , SEM EDIFICAÇÃO, DO IMÓVEL , DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO WALFREDO RIVEIRO, IDENTIFICADO COMO LOTE Nº 7 DA QUADRA "J", VILA NOVA II, PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 89 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

D E C R E T A :

Art. 1º É deferida a WILDNER DA SILVA PEREIRA & CIA. LTDA. (CNPJ 10.646.851/0001-60), pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Nhambiquaras, nº 1.066, Jardim Nossa Senhora de Fátima, autorização para utilização do imóvel, do Patrimônio Disponível do Município, localizado na Rua João Walfredo Riveiro, identificado como lote nº 7 (sete) da Quadra "J", Vila Nova II, cadastrado sob nº 00929200, com área de 463,00 m².

Parágrafo único. A autorizada utilizará dito imóvel para implantar estacionamento de veículos como prolongamento das atividades econômicas que empreende com o nome de fantasia de "Varejão Castro", conforme consignado no Protocolo nº 5.370|2021 – Sistema 1DOC,

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos lavrará Termo adequado a ser firmado pelo representante credenciado da empresa Wildner da Silva Pereira & Cia. Ltda., constando, além de outros encargos adequados à espécie, que:

I - que a autorização de uso é precária e gratuita , sendo expressamente vedado qualquer tipo de construção com caráter permanente e mesmo alterar sua destinação, que implicará na automática revogação deste ato, operando-se a retrocessão do imóvel ao Patrimônio Municipal;

II – a interessada se compromete a apresentar aos órgãos técnicos do Município, previamente ao início da utilização do imóvel, comprovação de atendimento de todas as normas de segurança em relação às suas instalações;

III – declaração de expressa assunção de responsabilidade em relação à proteção física individual do imóvel, e também em relação à preservação do sossego público e utilização normal do sistema viário no seu entorno; e

IV – a obrigação da interessada de, às suas expensas, arcar com a integralidade dos ônus decorrentes da utilização, limpeza e sinalização do imóvel, não cabendo ao Município quaisquer encargos burocráticos,

financeiros, técnicos, trabalhistas ou de ressarcimento de danos de qualquer espécie, inclusive os eventualmente causados a terceiros;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ ,17 DE JANEIRO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 9.3 7 8 , DE 27 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 230.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei , com fundamento na Lei local nº 5.035 , de 10.12.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 272.....R$ 230.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos advindos da anulação parcial do seguinte elemento de despesa:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 549..... R$ 230.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 27 DE JANEIRO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito Municipal de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado No Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

SILVIA TERESA SOUTO ÁLVAREZ OLIVEIRA

Oficial de Atividades Administrativas

DECRETO MUNICIPAL Nº 9. 3 7 9 , DE 27 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA O CAPUT DO ART 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.354, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 MANTENDO NA INTEGRA AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO REFERIDO DECRETO

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria de Saúde e pela Vigilância Sanitária, com objetivo de readequar a capacidade da presença do público em eventos, tendo como parâmetro o espaço físico do local de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º. O caput do artigo 8º DO DECRETO MUNICIPAL N. 9.354, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 passa a ter seguinte redação:

SEÇÃO VII

Art. 8º. Os eventos, festas de casamento, formaturas, shows e similares ficam limitados a presença do público em 70% do espaço físico útil, limitado sempre ao número máximo de 250 pessoas sendo que no caso de eventos com previsão de comparecimento de mais de 100 (cem) pessoas deve-se dar ciência o órgão de Vigilância Sanitária Municipal para fins de fiscalização, observando-se também as seguintes determinações:

Art. 2º. Ficam mantidas na integra as demais disposições do Decreto 9.354, inclusive os incisos constantes no referido artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 DE JANEIRO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado No Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

SILVIA TERESA SOUTO ALVAREZ OLIVEIRA

Oficial de Atividades Administrativas

DECRETO MUNICIPAL N.9.380, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O REPASSE DOS RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE A TITULO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito do Município da Estância Turística de Tupã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a exigência legal de regulamentação do repasse aos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitários de Saúde dos recursos recebidos do Ministério Saúde, a título de incentivo financeiro adicional, nos termos do artigo 9º-D da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, incluído pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, com observância do princípio da proporcionalidade referenciado no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Complementar local nº 375 , de 10 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. O repasse de recursos recebidos do Ministério da Saúde, aos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, a titulo de incentivo financeiro adicional, pela Prefeitura da Estância Turística de Tupã, referente ao período compreendido por

01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021, será apurado proporcionalmente aos meses trabalhados, com limite de R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) por servidor.

I. Para a apuração do valor a ser recebido por servidor conforme disposto no caput deverá ser considerado, além da proporcionalidade de dias efetiva e integralmente trabalhados, o cumprimento integral das metas de produtividade estabelecidas pela Secretária Municipal de Saúde para as respectivas categorias.

II. Para fins de aplicação do disposto no inciso anterior deste artigo, não serão considerados como dias efetiva e integralmente trabalhados nas hipóteses de faltas injustificadas ou quando na apresentação excedente ao terceiro atestado médico.

III. Para fins de aplicação deste decreto, não serão considerados descontados os dias não trabalhados em virtude de:

a. Atestado médico expedido em função de licença gestacional, conforme disposto no artigo 60 e seguintes e 49, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 140, de 04 de abril de 2008.

b. Afastamento em função de luto, nos termos do artigo 49, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal n. 140, de 04 de abril de 2008.

c. Atestado médico de afastamento com identificação de CID relacionada ao Decreto Municipal n. 8.816, de 16 de julho de 2020.

Parágrafo único. As metas que se refere o disposto no inciso I serão fixadas por meio de Portaria.

Art. 2º. Os valores a serem repassados individualmente a título de incentivo financeiro previstos neste Decreto serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e informados ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Ficam excluídos do recebimento da verba indenizatória por desempenho os profissionais readaptados, cedidos e/ou realocados em cargos diversos e que não façam parte das equipes de trabalho e/ou não exerçam as atribuições típicas dos cargos dispostos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação

SILVIA TERESA SOUTO ALVAREZ OLIVEIRA

Oficial de Atividades Administrativas

DECRETO Nº 9.381, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 100.000,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento No art. 4º, Parágrafo III da Lei local nº 5.035, de 10.12.2020, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros

Conta 196.....R$ 100.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com o recurso advindo da anulação parcial do seguinte elemento de despesa:

3. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros

Conta 202.....R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 de janeiro de 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

SILVIA TERESA SOUTO ALVAREZ OLIVEIRA

Oficial de Atividades Administrativas

Portarias

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 18.009, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

ESTABELECE AS METAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL N. 9.380 DE 27 DE JANEIRO DE 2022, QUE REGULAMENTA O REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, A TÍTULO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no artigo 63, IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal n. 9.380 de 27 de janeiro de 2022:

Art. 1º Ficam estabelecidas nos Anexos I, II e III desta portaria, as metas para fins de cumprimento do Decreto Municipal n. 9.380 de 27 de janeiro de 2022, que regulamenta o repasse de recursos recebidos do Ministério da Saúde aos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, a título de incentivo financeiro adicional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do decreto que regulamenta.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 de janeiro de 2022.
CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação.

SILVIA TERESA SOUTO ALVAREZ OLIVEIRA
Oficial de Atividades Administrativas

ANEXO I

METAS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

(conforme ofício 010/2022 da Secretaria da Saúde).

1. Atingir e manter atualizada a cobertura de 100% da população cadastrada na micro área de sua responsabilidade, por meio de visita domiciliar mensal e dos Cadastros Domiciliar e Individual.

2. Atingir a cobertura de 80% a 100% das visitas domiciliares mensais da população cadastrada na micro área de sua responsabilidade.

    a. Em casos de cobertura de 50% a 80% das visitas domiciliares mensais da população cadastrada na micro área de sua responsabilidade, o repasse do incentivo será reduzido á 50% de sua totalidade financeira.
    b. Em casos de cobertura abaixo de 50% das visitas domiciliares mensais da população cadastrada na micro área de sua responsabilidade, o incentivo não será repassado.

3. Alimentar 100% dos registros físicos e virtuais, atualmente a ficha de Boletim de Atividades de Vigilância e Controle, fichas e sistema do E-SUS, E-SUS Território, Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e Sistema Integrado de Saúde (SIS) municipal; de responsabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde, permitindo o acompanhamento da população cadastrada e transmissão de dados para o Ministério da Saúde.

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
dir_juridico@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

4. Participar 100% das capacitações e reuniões convocadas pela Secretaria Municipal da Saúde e equipe de saúde vinculada a este profissional e apresentar-se disponível para atuar no desenvolvimento de ações pactuadas em conjunto com equipes de saúde e Secretaria Municipal da Saúde.

ANEXO II

METAS DOS PROFISSIONAIS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

(conforme ofício 010/2022 da Secretaria da Saúde).

QUADRO de metas de Agente de Combate às Endemias (ACE)
Departamento de Entomologia e Endemias

Trabalho	INDICADOR	META
VISITA DE IMÓVEIS	ACOMPANHAMENTO DE IMÓVEIS POR AGENTE	5.280/ANO
MANUSEIO DE INSETICIDAS	UVB COSTAL	100% QUANDO NECESSÁRIO
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	VISTORIAS EDUCACIONAIS	100%/ DEMANDA
	CAMPANHAS, MUTIRÕES, ETC.	QUANDO NECESSÁRIO
ATIVIDADE EM IMÓVEIS DE RISCO	PE. IE. ID.	100% MÊS

- Acima de 5.280 visitas, direito a 100%incentivo;
- Entre 5.280 visitas e 3.300 visitas, direito a 50%do incentivo;
- Abaixo de 3.300, não terá direito ao incentivo;

  Obs.: Após a avaliação das metas, apurar a questão das faltas e atestados conforme o Artigo primeiro, inciso I do mesmo Decreto

ANEXO III

METAS DOS PROFISSIONAIS AGENTES DE ENDEMIAS - CONTROLE DE ZOONOSES

(conforme ofício 010/2022 da Secretaria da Saúde)

LEISHMANIOSE
CENSITÁRIO CANINO

- Inquérito canino em regiões tecnicamente prioritárias (2 Regiões)no município com pactuação com o estado totalizando 1.600 animais.
- 1280 a 1.600 coletas 100% do incentivo
- De 801 a 1280 coletas 50% do incentivo
- Até 800 coletas não tem direito ao incentivo

Obs:a meta estipulada depende de insumos liberados e enviados pelo Instituto Adolpho Lutz (estado) para o Município.

ANIMAIS AGRESSORES
META (MÊS)

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
dir_juridico@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

- DEMANDA ESPONTÂNEA caracterizada por morte súbita dos animais (envio de amostras SNC Instituto Pasteur São Paulo) 100%

CASTRACÃO
MACHO (GATO E CACHORRO)

- Manter o serviço de castração ativo mensalmente
  OBS: Exceto Em eventualidades como;
- Ausência do profissional, Médico veterinário que executa a castração por motivos de licença,atestados, férias, etc...

MORCEGOS
META (MÊS)

- Demanda espontânea (recolhimento e envio) 100%

ESCORPIÕES
META (MÊS)

- Demanda Espontânea 100%
- Busca ativa de escorpiões
- 150 residências mensais(acidentes e demanda espontânea)
- De 121 a 150 visitas (mês) 100%incentivo
- De 75 a 120 visitas(mês) 50%do incentivo
- Até 74 visitas não terá direito ao incentivo
- Investigação epidemiológica de acidentes causados por animais peçonhentos (escorpiões)
- 100% (ZONA URBANA)

CAPTURAS NOTURNAS

- Realização dos trabalhos de captura noturna de forma complementar, seguindo orientações do protocolo do ministério da saúde referente aos trabalhos de busca e captura de escorpiões em locais prioritários
- 2 capturas (mensais)

DIGITAÇÃO
META (MÊS)

- Digitar em tempo oportuno as informações referentes ao programas fleb web (*leishmaniose*) e *escorpion* (escorpião) - 100%

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
dir_juridico@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

TRABALHO	INDICADOR	META
• LESHMANIOSE	-DEMANDA ESPONTANEA	100%
• CENSITARIO CANINO	-INQUERITO CANINO (DUAS REGIOES PACTUADAS COM O ESTADO)	1.600 COLETAS
• ANIMAIS AGRESSORES	- DEMANDA ESPONTANEA -ENVIO DE AMOSTRAS SNC PARA O INSTITUTO PASTEUR SP	100%
• CASTRAÇÃO	-CANINOS E FELINOS	100%
• MORCEGO	- DEMANDA ESPONTANEA	100%
• ESCORPIÃO	-DEMANDA ESPONTANEA	100%
• CAPTURAS NOTURNAS	-DUAS CAPTURAS MENSAIS	100%
• DIGITAÇÃO	-FLEB WEB/ ESCORPION	100%

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
dir_juridico@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa